

fl. 0  
JR

GERAL	PART	CLASSE	FUNC.
1152 2019	2019	1	QVARESMA



Câmara Municipal de Cubatão  
Estado de São Paulo

486°. da Fundação do Povoado  
70° da Emancipação

PROJETO DE LEI Nº 173

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

AS 15:35 H.S. 09 DE 12 DE 19

POR: *[Signature]*

PROTÓCOLO

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
Nº 3.886 DE 14 DE MARÇO DE  
2018, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.886, de 14 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

§ 1º.

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

§ 2º Estende-se a obrigação de inserção nas placas de atendimento prioritário, do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista descrita no caput deste artigo, ao transporte público municipal.

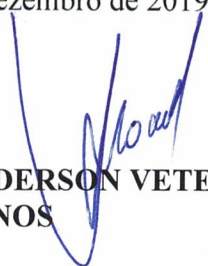
§ 3º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pr.03  
fjr

Sala D. Helena Meletti Cunha, 09 de dezembro de 2019.

**ANDERSON DE LANA ANDRADE - DR. ANDERSON VETERINÁRIO**  
**Vereador REPUBLICANOS**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Anderson', is written over the printed name and party affiliation.

PL. 0  
JQ

## JUSTIFICATIVA

Nobres pares, o presente projeto de lei tem por escopo alterar dispositivo do artigo Lei Ordinária nº 3.886, de 14 de março de 2018, visando acrescentar no dispositivo, a inclusão da inserção nas placas de atendimento prioritário, do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista ao transporte público municipal.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei por se tratar de grande interesse público.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 09 de dezembro de 2019.

  
**ANDERSON DE LANA ANDRADE - DR. ANDERSON VETERINÁRIO**  
Vereador **REPUBLICANOS**